



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 012/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **010/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de 10 (dez) médicos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **010/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 10 (dez) Médicos para atender nas Unidades de Saúde da Família do Município de Canhotinho, solicitado no Ofício nº **010/2023** da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- **Adelson Bezerra de Araújo - Médico PSF Paquevira**
- **Beatriz Cauvo Munoz Alves – Médico PSF Leonardo Moraes**
- **José Severiano Cavalcanti - Médico PSF Palmira Medeiros**
- **Joseilson Nogueira Silva- Médico PSF Maria Natércia**
- **Luiz Manoel do Nascimento- Médico PSF Tupi**
- **Lucas Raphael Vilaça de Moraes- Médico PSF Centro Social**
- **Paula Tatiana Colaço Tenório – Médico PSF Garrote**
- **Pedro Henrique Costa Ferreira de Souza – Médico PSF José Cajazeiras**
- **Renan Vilar Correia de Lima Júnior – Médico PSF Jilza Araújo**
- **Tiago Candeia Teixeira – Médico PSF Ubaldo**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204161538.pdf>
assinado por: idUser 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:652532
13449

Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449
Dados: 2023.04.13
11:38:31 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204161538.pdf>
assinado por: idUser 239